



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 20/11/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2017 , de 22 de agosto de 2017.

(Revogada pela Lei Complementar nº 167/2019)

Cria Cargo de Assistente de Saúde, de Provimento em Comissão e dá outras providências.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Complementar ,

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a Criação do cargo de Assistente de Saúde, de Provimento em Comissão, integrando o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica criado o cargo de Assistente de Saúde, de Provimento em Comissão, integrando o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O vencimento, a habilitação e a atribuição do cargo criado por esta Lei Complementar constam nos Anexos I, II e III, que à integra para todos e quaisquer efeitos.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar , correrão por conta do orçamento municipal, e no que couber aos respectivos fundos municipais, em cada exercício.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 22 de agosto de 2017.

Ademir Domingos Miotto,
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei Complementar em 22/08/2017, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella,
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ANEXO I CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE SAÚDE

a) Especificação

Cargo	Nº de Vagas	Nível	Referência	Habilitação
Assistente de Saúde	01	11	A	Superior na área da saúde e inscrição no respectivo Conselho.

ANEXO II

Atribuições

Operar sistemas para garantir os estoques de medicamentos e outros bens de consumo da Área; Colecionar e organizar as documentações para as prestações de contas, de convênios e outros repasses firmados com outras esferas de governo, tempestivamente, junto à Contadoria Geral do Município e ao Sistema de Controle Interno;

Acompanhar a execução dos programas municipais de saúde pública, emitindo manifestações pertinentes;

Praticar e executar outras tarefas na Área da Saúde Pública Municipal, sempre que a natureza evolutiva das atribuições o exigirem.

ANEXO III

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DO CARGO

I - Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro no exercício em que se deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

a) Quadro de Salários e Encargos:

Ano	2017	2018	2019
Salários	44.027,25	46.668,88	49.002,32
Encargos	9.245,72	9.800,46	10.290,48
Total R\$	53.272,97	56.469,34	59.292,80

b) Para o exercício financeiro de 2017, as despesas previstas com a criação do cargo será suportada pela Lei Orçamentária Anual de nº 1.767/2016, de 02/12/2016.

II - Compensação dos efeitos financeiros da criação da despesa com caráter continuado.

Os efeitos da despesa criada com a presente Lei serão compensados com o incremento da receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - (ICMS) que vem crescendo anualmente em parâmetros simétricos.

Quadros Demonstrativos - Receita do FPM e do ICMS

Transferências da União e do Estado

(Valores líquidos com desconto de 20% do FUNDEB)

Ano	Total Arrecadada R\$	Crescimento %
2013	6.140.734,70	-x-
2014	7.504.130,97	12,22
2015	9.276.998,99	12,96
2016	10.685.868,98	10,98
Média Percentual do crescimento da receita		12,05

Projeção para 2018 e seguintes:

Para os vindouros, projeta-se um incremento na receita do FPM e do ICMS, através de Transferências da União e do Estado, no índice 10% (dez por cento), percentual este que assegurará a cobertura da despesa de caráter continuado criada por esta Lei .

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/11/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.